**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2018**

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de janeiro de 2019, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS -PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 111/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Registrar preço para futura aquisição de produtos de hortifrúti, açougue, alimentação e limpeza para manutenção de atividades da Casa Lar Municipal

SERTANÓPOLIS, 17 de dezembro de 2018

*ALEOCIDIO BALZANELO*
*Prefeito Municipal*
*ANDRÉ SOLANO SOUTO*
*Pregoeiro Municipal*

**DECRETO Nº 269/2018**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentaria nº 2.684 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$: 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE FAZENDA | |
| 04.050.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Contabilidade | |
| 04.050.04.000.0000.0.000. | | Administração | |
| 04.050.04.124.0000.0.000. | | Controle Interno | |
| 04.050.04.124.0018.0.000. | | Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro | |
| 04.050.04.124.0018.2.028. | | Manutenção dos serviços de contabilidade | |
| -3.0.00.00.00.00 | 01000 | DESPESAS CORRENTES | |
| -3.3.00.00.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| -3.3.90.00.00.00 | 01000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 84-3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.030.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social | |
| 06.030.08.000.0000.0.000. | | Assistência Social | |
| 06.030.08.244.0000.0.000. | | Assistência Comunitária | |
| 06.030.08.244.0011.0.000. | | Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social | |
| 06.030.08.244.0011.2.052. | | Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS. | |
| -3.0.00.00.00.00 | 31934 | DESPESAS CORRENTES | |
| -3.3.00.00.00.00 | 31934 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| -3.3.90.00.00.00 | 31934 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 206-3.3.90.39.00.00 | 31934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 11.020.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras | |
| 11.020.15.000.0000.0.000. | | Urbanismo | |
| 11.020.15.451.0000.0.000. | | Infra-Estrutura Urbana | |
| 11.020.15.451.0019.0.000. | | Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras | |
| 11.020.15.451.0019.2.092. | | Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras | |
| -3.0.00.00.00.00 | 01000 | DESPESAS CORRENTES | |
| -3.3.00.00.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| -3.3.90.00.00.00 | 01000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 394-3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 30.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE FAZENDA | |
| 04.050.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Contabilidade | |
| 04.050.04.000.0000.0.000. | | Administração | |
| 04.050.04.124.0000.0.000. | | Controle Interno | |
| 04.050.04.124.0018.0.000. | | Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro | |
| 04.050.04.124.0018.2.028. | | Manutenção dos serviços de contabilidade | |
| -3.0.00.00.00.00 | 01000 | DESPESAS CORRENTES | |
| -3.3.00.00.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| -3.3.90.00.00.00 | 01000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 86-3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.030.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social | |
| 06.030.08.000.0000.0.000. | | Assistência Social | |
| 06.030.08.244.0000.0.000. | | Assistência Comunitária | |
| 06.030.08.244.0011.0.000. | | Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social | |
| 06.030.08.244.0011.2.052. | | Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS. | |
| -3.0.00.00.00.00 | 31934 | DESPESAS CORRENTES | |
| -3.3.00.00.00.00 | 31934 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| -3.3.90.00.00.00 | 31934 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 204-3.3.90.30.00.00 | 31934 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 11.020.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras | |
| 11.020.15.000.0000.0.000. | | Urbanismo | |
| 11.020.15.451.0000.0.000. | | Infra-Estrutura Urbana | |
| 11.020.15.451.0019.0.000. | | Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras | |
| 11.020.15.451.0019.2.092. | | Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras | |
| -4.0.00.00.00.00 | 01000 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| -4.4.00.00.00.00 | 01000 | INVESTIMENTOS | |
| -4.4.90.00.00.00 | 01000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 397-4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| | | Total Redução: | 30.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2018.

*ALEOCIDIO BALZANELO*
*PREFEITO MUNICIPAL*

**DECRETO Nº 270/2018 DE 17/12/2018**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2684/2017 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.296,98 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | |
| 20.030.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20.030.10.000.0000.0.000. | | Saúde | |
| 20.030.10.302.0000.0.000. | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20.030.10.302.0002.0.000. | | Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20.030.10.302.0002.2.229. | | Assistência Médica Hospitalar (HSL) | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 01303 | DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.1.00.00.00.00 | 01303 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| - 3.1.90.00.00.00 | 01303 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| -3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 51.296,98 |

Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | |
| 20.030.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20.030.10.000.0000.0.000. | | Saúde | |
| 20.030.10.302.0000.0.000. | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20.030.10.302.0002.0.000. | | Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20.030.10.302.0002.2.233.. | | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 11494 | DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.1.00.00.00.00 | 11494 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| - 3.1.90.00.00.00 | 11494 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| -3.1.90.13.00.00 | 11494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 55.296,98 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | |
| 20.030.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20.030.10.000.0000.0.000. | | Saúde | |
| 20.030.10.302.0000.0.000. | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20.030.10.302.0002.0.000. | | Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20.030.10.302.0002.2.229. | | Assistência Médica Hospitalar (HSL) | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 01303 | DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.00.00.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.90.00.00.00 | 01303 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| -3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 51.296,98 |

Redução

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | |
| 20.030.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20.030.10.000.0000.0.000. | | Saúde | |
| 20.030.10.302.0000.0.000. | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20.030.10.302.0002.0.000. | | Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20.030.10.302.0002.2.233.. | | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 11494 | DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.1.00.00.00.00 | 11494 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| - 3.1.90.00.00.00 | 11494 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| -3.1.90.11.00.00 | 11494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 17 de dezembro de 2018.

*ALEOCIDIO BALZANELO*
*Prefeito Municipal*
*ILTO DE SOUZA*
*Diretor Superintendente*

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 024, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de janeiro de 2019, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2018 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para ampliação do Aterro Sanitário, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra.

SERTANÓPOLIS, 18 de dezembro de 2018.

*ALEOCÍDIO BALZANELO*
*Prefeito Municipal*
*ANDRÉ SOLANO SOUTO*
*Presidente da Comissão de Licitação do Município*

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SERTANÓPOLIS - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018 – ID.685**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 29 dias do mês de maio de 2018, O Serviço Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, Com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito Rua Senador Souza Naves, nº 487, Inscrita No Cnpj/Mf Nº 78.318.359/0001-07, Neste Ato Representada por seu Diretor Superintendente, Senhor ILTO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, à rua Noel Rosa, Nº 126, portador da cédula de identidade Registro Geral Nº 1.592.719/SESP-PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF (MF) SOB Nº 330.827.829-49, Doravante Denominado Contratante, Resolve Registrar Os Preços Do(S) Fornecedor(Es) Abaixo Elencado(S), Vencedor(Es) Do Pregão Presencial n.º 04/2018, sob o regime de compras pelo sistema de: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços para realização de Exames Laboratoriais para atender a demanda dos pacientes do Serviço Municipal De Saúde – Sermusa, com atendimento 24 horas nos casos de pacientes internados e de alto risco, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002; Decreto Municipal nº:104/2016, de 15/04/2016.

1-OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços para realização de Exames Laboratoriais para atender a demanda dos pacientes do Serviço Municipal De Saúde – Sermusa, com atendimento 24 horas nos casos de pacientes internados e de alto risco

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2017 – EMPRESA LABCENTER- LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS S/S LTDA. CNPJ/CPF: 03.133.077/0001-28, SITUADA NA RUA DR. GERVÁSIO DE MORALES, Nº 638, CENTRO, SERTANÓPOLIS. NESTE ATO REPRESENTADO POR RODRIGO ARAUJO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 26.767.745-5 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 254.423.548-99, RESIDENTE E DOMICILIADO À CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

LOTE 1 - Exclusivo para MEI, ME, EPP Valor

| Item | Especificação | Quant. | Valor Total | Desconto de % |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada em serviços para realização de Exames Laboratoriais para atender a demanda dos pacientes do Serviço Municipal De Saúde – Sermusa, com atendimento 24 horas nos casos de pacientes internados e de alto risco, conforme condições e especificações constantes no Anexo III. | 1 | R$ 62.500,00 | 15% |

LOTE 2 - Ampla Concorrência

| Item | Especificação | Quant. | Valor Total | Desconto de % |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada em serviços para realização de Exames Laboratoriais para atender a demanda dos pacientes do Serviço Municipal De Saúde – Sermusa, com atendimento 24 horas nos casos de pacientes internados e de alto risco, conforme condições e especificações constantes no Anexo III. | 1 | R$187.500,00 | 15% |

Valor Total - R$ 250.000,00( DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01 e lote 02: LABCENTER – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ n.º 03.133.077/0001-28, com sede na Rua Dr. Gervásio Morales, 638, centro, CEP. 86.170.000, telefone: (43) 3232-1351, representada por RODRIGO ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade de Nº 26.767.745-5 SSP/SP e do CPF/MF Nº 254.423.548-99, residente e domiciliado à rua Dr. Gervásio Morales, centro, Sertanópolis –Pr.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Serviço Municipal de Saúde, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 04/2018.

3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial n.º 04/2018.

O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Serviço Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Serviço Municipal de Saúde, através dos órgãos envolvidos, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Serviço Municipal de Saúde poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Serviço Municipal de Saúde à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DA ENTREGA

7.1 - Os exames liberados pelos responsáveis das Unidades Básicas de Saúde deverão ser atendidos de segunda à sexta, mediante solicitação do médico e liberação do responsável designado, conforme necessidade do Serviço Municipal de Saúde.

7.2 - Os exames liberados pelos responsáveis do Hospital São Lucas, poderão ser atendidos de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, mediante Solicitação do médico e liberação do responsável designado.

7.3 Os resultados dos exames deverão estar disponíveis no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a coleta ou o recebimento do material pela CONTRATADA.

7.4 Os resultados dos exames de "pedido emergencial" solicitados pelos responsáveis do Hospital São Lucas em caso de paciente internado que se encontra em alto risco, deverão estar disponíveis no prazo máximo de 3 (três) horas a ser contado da coleta, no Hospital São Lucas, situado à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 100, nesta cidade.

7.5 Os resultados dos exames de "pedido emergencial" solicitados pelos responsáveis da Epidemiologia em caso de pacientes suspeitos, deverão estar disponíveis no prazo máximo de 4 (quatro) horas a ser contado da coleta.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV da 8.666).

8.1 – Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias corridos, em moeda corrente nacional, após a constatação da execução do serviço mensal, constante do relatório formulado pela fiscalização do contrato, e conta bancária da pessoa JURÍDICA contratada, e que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis (art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666).

8.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.3 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento anual a ser indicado no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Pregão Presencial nº 04/2018, que a originou. Esta Ata tem seu prazo de validade até 28/05/2019.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada na imprensa oficial. Após sua firmatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

| Reduzida | DOTAÇÃO | FONTE |
|---|---|---|
| 125 | 20.030.10.302.0002.2.229.3.3.90.39 | 1303 |

12. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertanópolis, estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Serviço Municipal de Saúde, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Sertanópolis, 29 de maio de 2018

*ILTO DE SOUZA*
*Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde*
*Contratante*
*LABCENTER- LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS S/S LTDA.*
*Contratada*

Gestor da Ata:
*Wilson Correia dos Santos*
*CPF:*

TESTEMUNHAS:
NOME: CPF:
NOME: CPF:

**Câmara Municipal de Sertanópolis**
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 004/2018**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentaria nº 2.684 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 40.000.00.000.0000.0.000. | | ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR | |
| 40.010.00.000.0000.0.000. | | Plenário | |
| 40.010.01.000.0000.0.000. | | Legislativa | |
| 40.010.01.031.0000.0.000. | | Ação Legislativa | |
| 40.010.01.031.0004.0.000. | | Procedimentos Legislativos | |
| 40.010.01.031.0004.2.002. | | Manutenção dos serviços relacionados com o Plenario | |
| -3.0.00.00.00.00 | 01001 | DESPESAS CORRENTES | |
| -3.1.00.00.00.00 | 01001 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| -3.1.90.00.00.00 | 01001 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 2-3.1.90.13.00.00 | 01001 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 41.000.00.000.0000.0.000. | | ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 41.040.00.000.0000.0.000. | | Controladoria | |
| 41.040.01.000.0000.0.000. | | Legislativa | |
| 41.040.01.124.0000.0.000. | | Controle Interno | |
| 41.040.01.124.0004.0.000. | | Procedimentos Legislativos | |
| 41.040.01.124.0004.2.008. | | Manutenção da Controladoria | |
| -3.0.00.00.00.00 | 01001 | DESPESAS CORRENTES | |
| -3.1.00.00.00.00 | 01001 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| -3.1.90.00.00.00 | 01001 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 31-3.1.90.11.00.00 | 01001 | VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 4.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução

| | | | |
|---|---|---|---|
| 40.000.00.000.0000.0.000. | | ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR | |
| 40.010.00.000.0000.0.000. | | Plenário | |
| 40.010.01.000.0000.0.000. | | Legislativa | |
| 40.010.01.031.0000.0.000. | | Ação Legislativa | |
| 40.010.01.031.0004.0.000. | | Procedimentos Legislativos | |
| 40.010.01.031.0004.2.002. | | Manutenção dos serviços relacionados com o Plenario | |
| -3.0.00.00.00.00 | 01001 | DESPESAS CORRENTES | |
| -3.3.00.00.00.00 | 01001 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| -3.3.90.00.00.00 | 01001 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3-3.3.90.14.00.00 | 01001 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 41.000.00.000.0000.0.000. | | ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 41.040.00.000.0000.0.000. | | Controladoria | |
| 41.040.01.000.0000.0.000. | | Legislativa | |
| 41.040.01.124.0000.0.000. | | Controle Interno | |
| 41.040.01.124.0004.0.000. | | Procedimentos Legislativos | |
| 41.040.01.124.0004.2.008. | | Manutenção da Controladoria | |
| -3.0.00.00.00.00 | 01001 | DESPESAS CORRENTES | |
| -3.3.00.00.00.00 | 01001 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| -3.3.90.00.00.00 | 01001 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 33-3.3.90.14.00.00 | 01001 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| | | Total Redução: | 4.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná em 06 de Dezembro de 2018.

*JOSE ROGERIO DOS SANTOS*
*Presidente*